

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL

## PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo de Gestão Administrativa n.º 08191.150147/2021-94,

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

**CONSIDERANDO** que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir comissão para proceder ao planejamento para a contratação de serviços de revisão de texto para a Revista do MPDFT, cabendo à referida comissão, as análises em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, por meio dos seguintes documentos:
  - I. Estudos Preliminares;
  - II. Termo de Referência;
  - III. Mapa de Riscos.
- Art. 2º Designar as servidoras GRAZIELLA CRISTINA DA SILVA BOM, matrícula nº 3818, e PAULA PARENTI CABRAL SORAGGI, matrícula nº 5772, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão.
  - Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES